



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

CONTRATO Nº 006/2026

Contratação de empresa para executar serviço de transporte escolar visando o atendimento aos alunos da zona rural, da Rede Estadual e Municipal de ensino, conforme ANEXO I- Planilha de Transporte Escolar, do Município de Ibitirama/ES.

O **MUNICÍPIO DE IBITIRAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 31.726.490/0001-31, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). **REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIÃO SUL - COOPERSULES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.383.990/0001-33, sediado(a) na R Misael de Paiva Barcelos, nº 233, Vila do Sul, Alegre-ES, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **CARLOS MAGNO DA SILVA**, portador da carteira de Identidade nº ***.***-SSP-ES do CPF nº ***.***.***-40 conforme atos constitutivos da empresas, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 031/2025, Processo Administrativo nº 8756/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para executar serviço de transporte escolar visando o atendimento aos alunos da zona rural, da Rede Estadual e Municipal de ensino, conforme ANEXO-Planilha de Transporte Escolar, do Município de Ibitirama/ES.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a - O Termo de Referência;
- b - O Edital da Licitação;
- c - A Proposta do contratado;
- d - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

2.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar apêndice a este documento.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da data de assinatura do mesmo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da **Lei nº 14.133, de 2021**.

2.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o objeto é uma necessidade permanente, sendo a vigência por 12 (doze) meses considerando o Estudo Técnico Preliminar, na forma da **Lei nº 14.133, de 2021**.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato fica estimado em R\$ 6.698.700,00 (seis milhões, seiscentos e noventa e oito mil e setecentos reais), ficando ajustados os preços conforme segue:

LOTE 01:

VEÍCULO	CODIGO ROTA	ROTEIRO ESTADUAL E MUNICIPAL	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	QUANTIDADE E DIÁRIA KM	VALOR KM RODADO	VALOR TOTAL (200 DIAS LETIVOS)
1	20172553029	IDA E VOLTA ESTADUAL NOTURNO - PRATINHA DO JORCELINO X ÁGUA LIMPA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 8	N	40	R\$ 6,35	R\$ 51.316,82
2	20182553042	IDA E VOLTA ESTADUAL NOTURNO - FLORESTA X CACHOEIRA BONITA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 8	N	16	R\$ 14,19	R\$ 46.081,67
3	20172553005	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - PONTE DO ARAÇÁ X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 8	M	18,8	R\$ 15,88	R\$ 60.613,34
4	20172553020	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - FIGUEIRA X SANTA RITA X SANTA MARTA X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	M	21,6	R\$ 15,28	R\$ 67.015,00
5	20172553022	IDA E VOLTA ESTADUAL VESPERTINO - PEDRA ROXA X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X SANTA RITA X SANTA MARTA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	V	38,6	R\$ 7,34	R\$ 57.557,86
6	20172553001	IDA E VOLTA ESTADUAL VESPERTINO - SANTA RITA - FIGUEIRA X PONTE DO ARAÇÁ X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 23	V	41,2	R\$ 8,15	R\$ 68.201,70
7	20202553045	IDA E VOLTA ESTADUAL VESPERTINO - SANTA MARTA X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Até 15	V	69,3	R\$ 5,24	R\$ 73.760,03
8	20182553044	IDA E VOLTA ESTADUAL NOTURNO - FLORESTA X PERDIDO X SANTA MARTA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR		N			
9	20212553067	IDA E VOLTA ESTADUAL VESPERTINO - FLORESTA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	V	20,8	R\$ 12,47	R\$ 52.643,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

10	20172553006	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - CÔRREGO PAINEL X CÔRREGO RAIZ X CÔRREGO DA ESTIVA X PONTE DO ARAÇÁ X CÔRREGO DO CATETE X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 08	M	63,2	R\$ 5,86	R\$ 75.113,96
11	20212553092	IDA E VOLTA ESTADUAL VESPERTINO - BOA VISTA X PONTE DO ARAÇÁ X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR		V			
12	20172553007	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - PONTE DO ARAÇÁ X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X ANTONIO LEMOS JUNIOR	Acima de 23	M	24,8	R\$ 14,27	R\$ 71.843,55
13	20172553008	IDA E VOLTA COPARTILHADA MATUTINO - CÔRREGO DA FLORESTA X CACHOEIRA BONITA X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	M	26	R\$ 13,35	R\$ 70.444,23
14	20172553009	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - PERDIDO X FLORESTA X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	M	13	R\$ 24,31	R\$ 64.139,55
15	20172553011	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - PONTE DO ARAÇÁ X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	M	96,3	R\$ 5,03	R\$ 98.387,84
16	20212553072	IDA E VOLTA ESTADUAL VESPERTINO - APARECIDA X FIGUEIRA X PONTE DO ARAÇÁ X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR		V			
17	20172553012	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - SANTA RITA X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	M	20,8	R\$ 15,49	R\$ 65.393,77
18	20172553017	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - SÃO DOMINGOS X CÔRREGO DO OURO X PONTE DO ARAÇÁ X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	M	33,6	R\$ 10,49	R\$ 71.568,33
19	20172553018	IDA E VOLTA COPATILHADA MATUTINO - CACHOEIRA DA FUMAÇA X BOA VISTA X PRATINHA DO JORCELINO X AGUA LIMPA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES	Até 23	M	33,6	R\$ 11,02	R\$ 75.175,00
20	20212553074	IDA E VOLTA ESTADUAL VESPERTINO - PRATINHA DO JORCELINO X ÁGUA LIMPA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 8	V	38,6	R\$ 6,41	R\$ 50.269,53
21	20212553075	IDA E VOLTA ESTADUAL VESPERTINO - ÁGUA LIMPA X BOM DESTINO X CACHOEIRA BONITA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 08	V	74,6	R\$ 5,07	R\$ 76.699,76
22	20222553157	IDA E VOLTA COMPATILHADA MATUTINO - CACHOEIRA BONITA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES		M			
23	20212553063	IDA E VOLTA ESTADUAL VESPERTINO - PRATINHA DE SANTA LUZIA X PRATINHA DO JORCELINO X CACHOEIRA DA FUMAÇA X BOA VISTA X ÁGUA LIMPA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 08	V	53,2	R\$ 5,42	R\$ 58.481,51
24	20212553076	IDA E VOLTA ESTADUAL NOTURNO - PONTE DO ARAÇÁ X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 08	N	71,4	R\$ 5,12	R\$ 74.240,74
25	20172553025	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - BOA VISTA X PONTE DO ARAÇÁ X EMEIEF ELIZA PACHECO		M			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

		ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR					
26	20212553065	LIMO VERDE X CATETE X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Até 08	V	20,7	R\$ 10,96	R\$ 46.045,46
27	2025253016	2ª VIAGEM/ PEDRA ROXA X SANTA MARTA X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Até 15	M	57,5	R\$ 5,71	R\$ 66.629,09
28	20172553038	FLORESTA X PERDIDO X SANTA MARTA X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA		V			
29	20172553039	PEDRA ROXA X SANTA MARTA X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Até 15	V	27,8	R\$ 9,54	R\$ 53.857,31
30	20172553032	SANTA MARTA X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Até 15	V	38,7	R\$ 7,74	R\$ 60.810,04
31	20222553175	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - BOA VISTA X PONTE DO ARAÇÁ X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	M	17,6	R\$ 18,32	R\$ 65.462,05
32	20172553027	IDA E VOLTA COPARTILHADA MATUTINO - SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X SANTA RITA X SANTA MARTA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	M	41,2	R\$ 9,02	R\$ 75.448,13
33	20222553127	IDA E VOLTA ESTADUAL NOTURNO - PEDRA ROXA X SANTA MARTA X SANTA RITA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 8	N	133,8	R\$ 2,93	R\$ 79.597,97
34	20222553171	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO X ÁGUA LIMPA X PRATINHA X BOA VISTA X PONTE DO ARAÇÁ X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES	Até 15	M	33,6	R\$ 10,84	R\$ 73.914,84
35	20212553071	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - FLORESTA X CACHOEIRA BONITA X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 08	M	14,2	R\$ 20,64	R\$ 59.500,61
36	20222553174	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - PONTE DO ARAÇÁ X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	M	24,6	R\$ 13,37	R\$ 66.778,34
37	20222553176	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - IBITIRAMA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES	Até 15	M	12,4	R\$ 25,07	R\$ 63.119,69
38	20222553177	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - FLORESTA - EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 08	M	9,8	R\$ 28,87	R\$ 57.425,95
39	20212553070	IDA E VOLTA ESTADUAL VESPERTINO - SÃO DOMINGOS X CÔRREGO DO OURO X PONTE DO ARAÇÁ X APARECIDA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 08	V	35,2	R\$ 7,13	R\$ 50.940,22
40	20222553180	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - APARECIDA X FIGUEIRA X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 08	M	22,4	R\$ 10,57	R\$ 48.059,85
41	20222553182	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - SÃO DOMINGOS X CÔRREGO DO OURO X PONTE DO ARAÇÁ X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	M	41,8	R\$ 8,83	R\$ 74.925,14
42	20172553015	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - PRATINHA DO JORCELINO X AGUA LIMPA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES	Até 15	M	40,2	R\$ 8,88	R\$ 72.473,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

43	20222553181	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - APARECIDA X PONTE DO ARAÇÁ X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 08	M	41,6	R\$ 7,71	R\$ 65.097,86
44	20172553023	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - SANTA RITA X FIGUEIRA X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	M	24,2	R\$ 14,15	R\$ 69.510,75
45	20222553178	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - APARECIDA X FIGUEIRA X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 15	M	24,4	R\$ 14,05	R\$ 69.615,89
46	20232553187	SÍTIO DO BRÁS X SÍTIO DO XAPINHA X SÍTIO DO LUAN QUIRINO X SÍTIO DO FLÁVIO X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Até 15	V	35,4	R\$ 8,40	R\$ 60.385,98
47	20232553185	GRAMINHA X PONTE DO BAHIANO X SÍTIO DO SANTINHO X SÍTIO DO ALMANÇA X ENCRUZILHADA DO SR DEVAIR X ÁGUA LIMPA X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 8	M	103,7	R\$ 4,18	R\$ 87.977,31
48	20232553188	IDA E VOLTA ESTADUAL NOTURNO - APARECIDA X SANTA RITA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR		N			
49	20232553184	CÓRREGO DO SEVERINO X SÍTIO DO JAVAN X AREIA BRANCA X FEIJÃO CRU X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 08	M	13,4	R\$ 21,78	R\$ 59.250,49
50	20232553189	IDA E VOLTA ESTADUAL VESPERTINO - CORREGO DO OURO X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 08	V	36,4	R\$ 6,95	R\$ 51.311,65
51	20242553001	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - PONTE DO ARAÇÁ X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES	Até 15	M	17,8	R\$ 18,36	R\$ 66.344,06
52	20242553003	SANTA MARTA X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Até 08	V	21,2	R\$ 11,09	R\$ 47.706,02
53	20242553004	LIMO VERDE X CATETE X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Até 15	V	9	R\$ 25,79	R\$ 47.116,29
54	20252553001	SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EEEF SERRA DO CAPARAÓ	Até 15	M	53,5	R\$ 6,45	R\$ 69.630,70
55	20252553009	SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EEEF SERRA DO CAPARAÓ		V			
56	20172553003	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - SANTA MARTA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR/EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES.	Até 15	M	44	R\$ 8,41	R\$ 75.112,93
	20252553003	VIAGEM 2 - IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO - SANTA MARTA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR/EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES					
57	20252553010	APARECIDA X SANTA RITA X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EEEF SERRA DO CAPARAÓ	Até 15	V	48,7	R\$ 6,85	R\$ 67.705,74
58	20252553017	APARECIDA X SANTA RITA X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EEEF SERRA DO CAPARAÓ		M			
59	20252553004	PEDRA ROXA X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EEEF SERRA DO CAPARAÓ	Até 15	M	31,3	R\$ 9,30	R\$ 59.140,17
60	20252553011	PEDRA ROXA X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EEEF SERRA DO CAPARAÓ		V			
61	20252553005	APARECIDA X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EEEF SERRA DO		M		R\$ 5,68	R\$ 76.252,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

		CAPARAÓ	Até 15		66,1		
62	20252553012	APARECIDA X EEEF SERRA DO CAPARAÓ		V			
63	20252553006	PERA ROXA X EEEF SERRA DO CAPARAÓ	Até 15	M	47,8	R\$ 6,93	R\$ 67.258,14
64	20252553013	PERA ROXA X EEEF SERRA DO CAPARAÓ		V			
65	20252553007	MUNDINHO X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EEEF SERRA DO CAPARAÓ	Até 15	M	57	R\$ 6,20	R\$ 71.799,57
66	20252553014	MUNDINHO X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EEEF SERRA DO CAPARAÓ		V			
67	20252553008	SANTA CLARA DE BAIXO X EEEF SERRA DO CAPARAÓ	Até 15	M	43,5	R\$ 7,38	R\$ 65.145,72
68	20252553015	SANTA CLARA DE BAIXO X EEEF SERRA DO CAPARAÓ		V			
69	20252553070	IDA E VOLTA ESTADUAL VESP – DESDOBR SÃO DOMINGOS X CÔRREGO DO OURO X PONTE DO ARAÇÁ X APARECIDA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 23	V	29	R\$ 9,98	R\$ 58.732,41
70	20253553018	IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO – SANTA MARTA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR/ELIZA PACHECO ALVES	Até 15	M	17,6	R\$ 18,12	R\$ 64.733,68
71	20253553020	VIAGEM 2 X IDA E VOLTA COMPARTILHADA MATUTINO – FIGUEIRA X SANTA RITA X SANTA MARTA X EMEIEF ELIZA PACHECO X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	Até 8	M	21,6	R\$ 13,93	R\$ 61.064,94
72	20252553021	PEDRA ROXA X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EEEF SERRA DO CAPARAÓ	Até 15	V	12,8	R\$ 19,23	R\$ 49.975,96
TOTAL					2133,4	R\$ 656,09	R\$ 3.754.800,00

LOTE 02:

VEICULO	CODIGO ROTA	ROTEIRO TRANSPORTE MUNICIPAL	TIPO DE VEÍCULO	TURN O	KM	VALOR KM RODADO	VALOR TOTAL (200 DIAS LETIVOS)
1	1110	SANTA MARTA X PEDRA ROXA X EFA IBITIRAMA/EFA MUNICIPAL PROFESSORA CLARICE CAMPOS LEMOS	Até 23	M	13,8	R\$ 26,17	R\$ 73.296,85
2	1080	SANTA MARTA X SANTA RITA X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EFA IBITIRAMA/EFA MUNICIPAL PROFESSORA CLARICE CAMPOS LEMOS	Até 15	M	30,2	R\$ 13,14	R\$ 80.819,35
3	1006	SANTA RITA X SÍTIO ZÉ BRANCO X CÔRREGO DO MOTA X ESCOLA	Até 23	M	40,2	R\$ 11,13	R\$ 90.814,78
4	1050	PEDRA ROXA X EFA IBITIRAMA/EFA MUNICIPAL PROFESSORA CLARICE CAMPOS LEMOS	Até 23	M	31,6	R\$ 13,27	R\$ 85.113,19
5	1030	SANTA CLARA DE BAIXO X EFA IBITIRAMA/EFA MUNICIPAL CLARICE CAMPOS LEMOS/MEPES	Até 23	M	48,2	R\$ 9,83	R\$ 96.143,00
6	1020	APARECIDA X SANTA RITA X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EFA IBITIRAMA/EFA MUNICIPAL PROFESSORA CLARICE CAMPOS LEMOS	Até 23	M	34,7	R\$ 12,38	R\$ 87.161,43
7	1015	PEDRA ROXA X EFA IBITIRAMA/EFA MUNICIPAL PROFESSORA CLARICE CAMPOS LEMOS	Até 23	M	12,1	R\$ 29,39	R\$ 72.177,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

8	1090	SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EFA IBITIRAMA/EFA MUNICIPAL PROFESSORA CLARICE CAMPOS LEMOS	Até 15	M	20,4	R\$ 18,27	R\$ 75.632,93
9	1036	SANTA CLARA DE BAIXO X PEDRA ROXA X EFA IBITIRAMA/EFA MUNICIPAL PROFESSORA CLARICE CAMPOS LEMOS	Até 23	M	17,4	R\$ 20,76	R\$ 73.307,31
10	1510	SÃO FRANCISCO X Córrego da Boa ESPERANÇA	Até 15	M	16,2	R\$ 30,71	R\$ 75.027,96
11	1035	SANTA CLARA DE BAIXO X PEDRA ROXA X EFA IBITIRAMA X EFA MUNICIPAL PROFESSORA CLARICE CAMPOS LEMOS / MEPES	Até 15	M	78,8	R\$ 6,70	R\$ 107.152,46
12	1520	FIGUEIRA X EFA MUNICIPAL LAZARINO RICCI	Até 15	M	7,4	R\$ 45,95	R\$ 69.018,71
13	1530	PONTE DO ARAÇÁ X EFA MUNICIPAL LAZARINO RICCI	Até 23	M	18,2	R\$ 20,81	R\$ 76.889,29
14	1540	SANTA RITA X FIGUEIRA X EFA MUNICIPAL LAZARINO RICCI	Até 15	M	11,8	R\$ 29,83	R\$ 71.451,24
15	1550	APARECIDA X FIGUEIRA X EFA MUNICIPAL LAZARINO RICCI	Até 15	M	17,8	R\$ 20,70	R\$ 74.785,67
16	1560	Córrego APARECIDA X FIGUEIRA X EFA MUNICIPAL LAZARINO RICCI	Acima de 23	M	14,8	R\$ 25,90	R\$ 77.812,68
17	1570	APARECIDA X FIGUEIRA X EFA MUNICIPAL LAZARINO RICCI	Até 15	M	9,8	R\$ 35,36	R\$ 70.346,26
18	1001	Igrejinha Assembleia de Deus córrego D'Antas X Bar de madeira na beirada do asfalto X Após as 4 encruzilhadas X Auto posto Pedra Roxa X Córrego do Paiol X Córrego da Fartura x Os Barracos X Antiga fazenda do Valter Xavier x EMEIEF ARTHULINO XAVIER DA COSTA	Até 15	M	39,2	R\$ 10,74	R\$ 85.480,46
19	1007	FIGUEIRA X Córrego das Pacas X Córrego dos Ribeiros X Escola	Até 23	M	25	R\$ 16,08	R\$ 81.646,27
20	1003	Córrego APARECIDA X SANTO ANTONIO	Até 23	M	26,6	R\$ 15,16	R\$ 81.809,27
21	1005	PONTE QUEIMADA X SÍTIO BERNADO BRANDÃO X MARCIEL X EMPEF ARTULINO XAVIER DA COSTA	Até 23	M	33,3	R\$ 11,13	R\$ 73.296,85
	1060	APARECIDA X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X EFA IBITIRAMA/EFA MUNICIPAL PROFESSORA CLARICE CAMPOS LEMOS		V	34,4		
22	1009	ROTA DO PAIOL X FINAL LOB X ESCOLA	Até 23	M	20,6	R\$ 10,74	R\$ 44.920,85
23	1002	Córrego do Laje X Escola CLARICE	Até 23	M	21,4	R\$ 18,03	R\$ 78.345,56
24	1004	Córrego do Soturno X Escola CLARICE	Até 23	M	36,7	R\$ 11,97	R\$ 89.146,11
25	20172553030	LIMO VERDE X CATETE X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Até 15	M	18,3	R\$ 20,13	R\$ 74.786,10
26	20172553033	ALTO PEDRA ROXA X SANTA MARTA X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Acima de 23	M	39,1	R\$ 12,16	R\$ 96.509,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

27	20172553035	PERDIDO X FLORESTA X SANTA MARTA X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Até 23	M	23,7	R\$ 16,16	R\$ 77.710,55
28	20172553031	SANTA MARTA X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Acima de 23	M	24	R\$ 16,51	R\$ 80.402,70
29	20233006	IDA E VOLTA MUNICIPAL MATUTINO - SANTA MARTA X EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR X EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES	Até 15	M	17,2	R\$ 19,34	R\$ 66.810,54
30	20232553186	SÍTIO DO EDEN LEMOS X SÍTIO LUAN QUIRINO X SÍTIO DO XAPINHA X SÍTIO DO FLÁVIO X EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Até 15	M	30,3	R\$ 13,21	R\$ 80.609,94
31	202125545	ROTA 4 - QUINTA-FEIRA (QUARTA- FEIRA) - Córrego Dantas X BANQUETA X SANTA MARTA X Córrego do Meio X Córrego do Tamanco X APAE	ATÉ 15	V	48,1	R\$ 9,32	R\$ 91.052,01
	20212553090	ROTA 4 - SEGUNDA-FEIRA - Córrego Dantas X BANQUETA X SANTA MARTA X Córrego do Meio X Córrego do Tamanco X APAE		M			
	20212553091	ROTA 4 - QUINTA-FEIRA - Córrego Dantas X BANQUETA X SANTA MARTA X Córrego do Meio X Córrego do Tamanco X APAE		M			
	202115544	ROTA 4 - QUARTA-FEIRA - Córrego Dantas X BANQUETA X SANTA MARTA X Córrego do Meio X Córrego do Tamanco X APAE		M			
	20232553091	ROTA 4 - TERÇA-FEIRA - Córrego Dantas X BANQUETA X SANTA MARTA X Córrego do Meio X Córrego do Tamanco X APAE		M			
	202125543	ROTA 4 - TERÇA-FEIRA - Córrego Dantas X BANQUETA X SANTA MARTA X Córrego do Meio X Córrego do Tamanco X APAE		V			
	202115546	ROTA 4 - SEXTA-FEIRA - Córrego Dantas X BANQUETA X SANTA MARTA X Córrego do Meio X Córrego do Tamanco X APAE		M			
	202115564	ROTA 6 - QUARTA-FEIRA - SANTÍSSIMA TRINDADE X Córrego do Forme X São Francisco X Eira X Córrego Moinho X Sítio Silvano Vieira X APAE		M		R\$ 7,24	R\$ 96.056,99
	202115562	ROTA 6 - SEGUNDA-FEIRA - SANTÍSSIMA TRINDADE X Córrego do Forme X São Francisco X Eira X Córrego Moinho X Sítio Silvano Vieira X APAE		M			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

32	202115563	ROTA 6 - TERÇA-FEIRA - SANTÍSSIMA TRINDADE X Córrego do Forme X São Francisco X Eira X Córrego Moinho X Sítio Silvano Vieira X APAE	ATÉ 15	M	65,4		
	202115563	ROTA 6 - TERÇA-FEIRA - SANTÍSSIMA TRINDADE X Córrego do Forme X São Francisco X Eira X Córrego Moinho X Sítio Silvano Vieira X APAE		V			
	202115566	ROTA 6 - SEXTA-FEIRA - SANTÍSSIMA TRINDADE X Córrego do Forme X São Francisco X Eira X Córrego Moinho X Sítio Silvano Vieira X APAE		M			
	202115565	ROTA 6 - QUINTA-FEIRA - SANTÍSSIMA TRINDADE X Córrego do Forme X São Francisco X Eira X Córrego Moinho X Sítio Silvano Vieira X APAE		M			
33	202115526	ROTA 2 - SEXTA-FEIRA - PRATINHA X SANTA LUZIA X TREVO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO X ÁGUA LIMPA X PONTE DO ARAÇÁ X Córrego Painel X Fazenda da Varzea X APAE	ATÉ 15	M	88	R\$ 5,74	R\$ 102.531,45
	202115524	ROTA 2 - QUARTA-FEIRA - CORREGO PAINEL X PONTE DO ARAÇÁ X SÍTIO DO ZAMOR X Córrego do Feijão CRÚ X FAZENDA DA VARZEA X APAE		M			
	202115527	ROTA 2 - SEGUNDA-FEIRA E SEXTA-FEIRA - PRATINHA X SANTA LUZIA X TREVO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO X ÁGUA LIMPA X PONTE DO ARAÇÁ X Córrego PAINEL X FAZENDA DA VARZEA X APAE		V			
	202315527	ROTA 2 - SEGUNDA-FEIRA E QUARTA- FEIRA- PRATINHA X SANTA LUZIA X TREVO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO X ÁGUA LIMPA X PONTE DO ARAÇÁ X Córrego PAINEL X FAZENDA DA VARZEA X APAE		V			
	20212553083	ROTA 2 - TERÇA-FEIRA - PRATINHA X SANTA LUZIA X TREVO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO X ÁGUA LIMPA X PONTE DO ARAÇÁ X Córrego PAINEL X Fazenda da Varzea X APAE		M			
	20212553084	ROTA 2 - QUINTA-FEIRA - PRATINHA X SANTA LUZIA X TREVO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO X ÁGUA LIMPA X PONTE DO ARAÇÁ X Córrego PAINEL X Fazenda da Varzea X APAE		M			
	20212553082	ROTA 2 - SEGUNDA-FEIRA -CORREGO PAINEL X PONTE DO ARAÇÁ X SÍTIO DO ZAMOR X Córrego do Feijão CRÚ X FAZENDA DA VARZEA X APAE		M			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

34	20212553088	ROTA 3 - QUINTA-FEIRA - CORREGO SÃO PEDRO X CÓRREGO DO TAMACO X CÓRREGO DA FLORESTA X CABECEIRA SANTA BÁRBARA X APAE	ATÉ 15	V	35,9	R\$ 12,02	R\$ 87.567,96
	20212553088	ROTA 3 - TERÇA E QUINTA-FEIRA - CORREGO SÃO PEDRO X CÓRREGO DO TAMACO X CÓRREGO DA FLORESTA X CABECEIRA SANTA BÁRBARA X APAE		M			
	20212553089	ROTA 3 - SEXTA-FEIRA - CORREGO SÃO PEDRO X CÓRREGO DO TAMACO X CÓRREGO DA FLORESTA X CABECEIRA SANTA BÁRBARA X APAE		M			
	20212553086	ROTA 3 - TERÇA-FEIRA - CORREGO SÃO PEDRO X CÓRREGO DO TAMACO X CÓRREGO DA FLORESTA X CABECEIRA SANTA BÁRBARA X APAE		M			
35	202115515	ROTA 1 - TERÇA-FEIRA - CORREGO CANUDO X CÓRREGO SÃO DOMINGOS X SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO NOVO X CÓRREGO CATETE X CÓRREGO DO PORTO X APAE	ATÉ 15	V	65,7	R\$ 7,20	R\$ 96.115,83
	202115513	ROTA 1 - TERÇA-FEIRA - CORREGO CANUDO X CÓRREGO SÃO DOMINGOS X SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO NOVO X CÓRREGO CATETE X CÓRREGO DO PORTO X APAE		V			
	20212553078	ROTA 1 - SEGUNDA-FEIRA - CORREGO CANUDO X CÓRREGO SÃO DOMINGOS X SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO NOVO X CÓRREGO CATETE X CÓRREGO DO PORTO X APAE		M			
	202315514	ROTA 1 - SENGUNDA E SEXTA-FEIRA - CORREGO CANUDO X CÓRREGO SÃO DOMINGOS X SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO NOVO X CÓRREGO CATETE X CÓRREGO DO PORTO X APAE		V			
	202115514	ROTA 1 - QUARTA-FEIRA - CORREGO CANUDO X CÓRREGO SÃO DOMINGOS X SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO NOVO X CÓRREGO CATETE X CÓRREGO DO PORTO X APAE		M			
	20212553081	ROTA 1 - SEXTA-FEIRA - CORREGO CANUDO X CÓRREGO SÃO DOMINGOS X SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO NOVO X CÓRREGO CATETE X CÓRREGO DO PORTO X APAE		M			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

	20212553080	ROTA 1 - QUINTA-FEIRA - CORREGO CANUDO X CÓRREGO SÃO DOMINGOS X SÃO FRANCISCO X CÓRREGO DA PASSAGEM X CÓRREGO DO PORTO X APAE		M			
	20212553079	ROTA 1 - TERÇA-FEIRA - CORREGO CÂNUDO X CÓRREGO SÃO DOMINGOS X SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO SÃO FRANCISCO X FAZENDA CÓRREGO NOVO X CÓRREGO CATETE X CÓRREGO DO PORTO X APAE		M			
36	202115556	ROTA 5 - SEXTA-FEIRA - PEDRA ROXA X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X CÓRREGO SANTO ANTONIO X CÓRREGO APARECIDA X SANTA RITA X CÓRREGO ALMEIDA X APAE	ATÉ 15	M	52,2	R\$ 9,64	R\$ 102.149,95
	202115554	ROTA 5 - QUARTA-FEIRA -CORREGO DO PAIOL X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X CÓRREGO DO VIAL X CÓRREGO APARECIDA X SANTA RITA X APAE		M			
	202115553	ROTA 5 - TERÇA-FEIRA - PEDRA ROXA X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X CÓRREGO SANTO ANTONIO X CÓRREGO APARECIDA X SANTA RITA X CÓRREGO ALMEIDA X APAE		M			
	202115552	ROTA 5 - SEGUNDA-FEIRA -CORREGO DO PAIOL X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X CÓRREGO DO VIAL X CÓRREGO APARECIDA X SANTA RITA X APAE		V			
	202315552	ROTA 5 - TERÇA E QUINTA-FEIRA - CORREGO DO PAIOL X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X CÓRREGO DO VIAL X CÓRREGO APARECIDA X SANTA RITA X APAE		V			
	202115555	ROTA 5 - QUINTA-FEIRA - PEDRA ROXA X SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ X CÓRREGO SANTO ANTONIO X CÓRREGO APARECIDA X SANTA RITA X CÓRREGO ALMEIDA X APAE		M			
TOTAL					1168,5	R\$ 612,79	R\$ 2.943.900,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária em conta corrente em nome da Contratada e/ou na tesouraria municipal, mediante a apresentação de fatura discriminativa, de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda (proposta de preços) vencedor, devidamente certificada e atestada.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da NF - Nota Fiscal/Fatura.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, e será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

4.5. Só serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços prestados pela contratada. Será exigida, mensalmente, a apresentação de certidão negativa de débito ou regularidade com a Receita Federal, FGTS, Procuradoria Geral da União e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Nos preços ofertados deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a prestação do serviço do presente termo de referência.

5.2 Nos termos do inciso I do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa da prestação de serviço poderá sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente prevista.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

6.2.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

6.12. **Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, suas alterações.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Na hipótese do item 7.2, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

7.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2025.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - 2025	CENTRO DE CUSTO
070001.1236100082.040.33903900000 - (138)	Secretaria de Educação.
070001.1236500082.048.33903900000 - (148)	Secretaria de Educação.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1. O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - PROCESSO Nº 8756/2025, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2. Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do processo licitatório é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo de vigência dos contratos originados através do processo licitatório é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

11.1. Proporcionar para a Contratada todas as facilidades para a execução dos serviços contratados;

11.2. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais referentes à execução dos serviços contratados, nos termos e condições estabelecidas neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

11.3. Fiscalizar execução dos serviços licitados;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicar por escrito e tempestivamente sobre qualquer alteração ou irregularidade no fornecimento dos serviços e ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

11.5. A Contratante se reserva no direito de realizar ela própria ou com a ajuda de terceiros, Auditoria e Fiscalização dos serviços da Contratada, de modo a se verificar se as condições exigidas neste termo estão sendo cumpridas pela empresa Contratada, bem como realizar pesquisa de satisfação quanto ao atendimento prestado pela empresa Contratada;

11.6. Fazer cumprir o prazo contratual;

11.7. Fornecer a contratada no prazo de 10 (dias) a partir da assinatura do contrato, a relação dos alunos por Itinerário/Rota/Veículo.

11.8. Execução Contratual e Regras Gerais

11.9. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento, conforme previsto no Art. 136, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.11. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Educação e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (Art. 83, NLLC).

11.12. Após a assinatura, a Secretaria Municipal de Educação convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de trabalho, obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização e sanções aplicáveis.

11.13. Da Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro (Regime de Preços)

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de transporte escolar será garantida pelos seguintes institutos, em conformidade com o Título III, Capítulo II, da Lei nº 14.133/2021:

11.14. Reajuste em sentido estrito (Art. 135)

- Definição: O Contrato será objeto de Reajuste para compensação da variação de custos decorrente do índice previsto em Edital, aplicando-se sobre o valor original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- Prazo: O reajuste será realizado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- Condição: A aplicação do reajuste em sentido estrito não exige a demonstração analítica da variação dos custos, sendo aplicado o índice geral de preços previsto no instrumento convocatório.

11.15. Repactuação (Art. 131, § 5º)

- Definição: Nos contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra (serviços terceirizados), será admitida a Repactuação para readequação do valor contratual em razão da variação dos custos específicos da planilha (salários, benefícios, insumos).
- Condição: A repactuação será precedida de demonstração analítica da variação dos custos e deverá observar a data-base do acordo ou convenção coletiva de trabalho (Art. 131, § 5º).

11.16. Reequilíbrio econômico-financeiro (Art. 131, § 6º)

- Definição: Será garantido o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato na ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarretem o desequilíbrio da equação econômica original (ex: forte e inesperada oscilação no preço do combustível ou legislação tributária).
- Condição: O reequilíbrio será concedido mediante requerimento da Contratada e comprovação analítica e documental da alteração das condições contratuais iniciais, na forma estabelecida no Art. 131, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.
- Vedação: É vedado o reequilíbrio por perdas decorrentes do risco ordinário do negócio ou do aumento da tributação que não seja comprovadamente imprevisível ou de impacto extraordinário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

A Contratada, além do cumprimento das obrigações constantes da especificação do objeto, obriga-se a:

12.1. A Contratada será responsável pela execução total dos serviços pelo preço proposto e aceito pela contratante.

12.2. A contratada assumirá total responsabilidade por danos causados ao Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou ajustadas na execução dos serviços e todas as despesas inerentes aos serviços prestados que serão de responsabilidade da Contratada.

12.3. Os serviços deverão ser executados por veículos licenciados e autorizados pelos órgãos competentes, devendo apresentar os novos documentos devidamente válidos por ocasião dos documentos apresentados para licitação.

12.4. Os veículos deverão estar cobertos por um Seguro de Responsabilidade Civil (SRC), danos corporais e materiais a passageiros e a terceiros para todos os veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

12.5. A Contratada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do Contrato, apresentar cópia da Apólice para ser anexada ao Contrato.

12.6. Toda a manutenção preventiva e corretiva dos veículos contratados ou mesmo outros que eventualmente venham substituí-los serão de inteira responsabilidade dos contratados, tais como, óleos, fluidos, filtros, lâmpadas, combustível, pneus, conservação do veículo, peças de reposição, limpeza, bem como pagamento de pessoal, encargos sociais, trabalhistas e tributos.

12.7. A Contratada deverá obrigatoriamente disponibilizar um Monitor/Acompanhante para a segurança e assistência dos alunos transportados que possuam idade igual ou inferior a 9 (nove) anos, bem como em todas as rotas que transportam alunos com deficiência (PCD), independentemente da etapa de ensino.

12.8.1. Fundamento e Requisitos

Esta exigência está em consonância com o Art. 4º, inciso XII, § 1º, da Instrução de Serviço DETRAN nº 93, de 23 de junho de 2016 (e suas alterações subsequentes, se aplicáveis), que estabelece a obrigatoriedade da presença de acompanhante cadastrado para o transporte de escolares com até 09 (nove) anos de idade, no âmbito do Estado.

O Monitor/Acompanhante deverá atender aos seguintes requisitos mínimos e legais:

1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
2. Estar devidamente credenciado perante o órgão de trânsito (DETRAN/ES), com a credencial válida para o transporte escolar.
3. Apresentar Certidão Negativa Criminal (e/ou outros documentos de habilitação) conforme exigido pela legislação de trânsito e pelas normas complementares.

12.8.2. Atribuições do Acompanhante

O Acompanhante é responsável por auxiliar o condutor e a segurança dos alunos, devendo, minimamente:

- Auxiliar no embarque e desembarque seguro dos alunos, especialmente dos menores, utilizando o lado da calçada ou margem da via.
- Garantir que todos os alunos estejam devidamente sentados e com os cintos de segurança afivelados durante todo o trajeto.
- Zelar pela ordem e segurança dos estudantes no interior do veículo.

12.9. É dever da contratada manter seus veículos com autorização exigida no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, observando os critérios estabelecidos na Instrução de Serviço DETRAN Nº 93, de 23 de junho de 2016, alterada pela Instrução de serviço-DETRAN nº 194, de 22 de setembro de 2017 e manter os veículos com tarja de identificação com os dizeres: "Transporte Escolar" de acordo com legislação vigente, incisos VIII e IX do art.3º, inciso XIII do art. 4º, e demais dispositivos correlatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

12.10. É obrigação dos contratados, realizarem o transporte com pontualidade e sem prejuízo aos alunos, cumprindo os horários de entrada e saída dos alunos da(s) unidade(s) escolar(es) atendida(s), serem os motoristas e os veículos credenciados de acordo com as leis de trânsito vigente.

12.11. Apresentar a substituição do veículo que por ventura apresentar defeito, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), não permitir venda de produtos diversos no interior do veículo.

12.12. Não permitir a utilização do transporte como forma de dar carona.

12.13. O motorista deverá apresentar-se diariamente na Escola atendida, bem como comunicar à direção da escola ou pessoa responsável sobre irregularidades ocorridas no trajeto percorrido, a fim de registrá-la.

12.14. Toda, a responsabilidade civil, administrativa e penal pela segurança e transporte dos alunos e a terceiros será exclusivamente do contratado, ou seja, não solidária com a contratante.

12.15. Abrange a responsabilidade do contrato a multas de trânsito, indenizações ou qualquer outra espécie de litígio decorrente de sua obrigação.

12.16. Só poderão ser utilizados veículos com capacidade de transporte no mínimo 08(oito) lugares, excluindo o do condutor.

12.17. Disponibilizar para operação dos veículos somente motoristas habilitados e credenciados ao DETRAN, que deverão observar rigorosamente o Código Nacional de Trânsito;

12.18. Os motoristas deverão ter curso de direção defensiva, com certificado emitido por entidade oficialmente reconhecida;

12.19. Apresentar documentação comprobatória dos cooperados, no caso de Cooperativa;

12.20. Suprir as imobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra forma de responsabilidade da CONTRATADA, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas nos dois primeiros itens, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso, a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei;

12.21. Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;

12.22. Responsabilizar-se pela limpeza interna e externa do veículo, assim como realizar a cada turno ou com maior frequência, desinfecção das partes tocadas regularmente, como maçanetas, volante, dispositivos dos cintos de segurança e outros, utilizando preparações alcoólicas antissépticas a 70% (setenta por cento) ou outras de efeito similar;

12.23. Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

12.24. Atender às despesas e encargos referentes ao seu pessoal, necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se por aquelas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras, sendo sua responsabilidade exclusiva;

12.25. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente;

12.26. Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos originados diretamente de causas imputadas ao veículo locado, excluídas as ações decorrentes de danos e lucros cessantes, aos quais, comprovadamente, não tiver dado causa;

12.27. Manter, durante toda execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação;

12.28. Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes, ou quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;

12.29. Observar o cumprimento da Lei nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores;

12.30. São deveres das empresas credenciadas, além daquelas citadas acima:

12.30.1. Manter atualizado o cadastro dos seus condutores e acompanhantes;

12.30.2. Apresentar e revalidar quaisquer documentos previstos nesta Instrução de Serviço;

12.30.3. Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problema de natureza mecânica ou elétrica ou impedido de movimentação com segurança, viabilizando, para isso excepcionalmente, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes, sob sua responsabilidade, até o destino final de cada um deles;

12.30.4. Submeter à vistoria o veículo, sempre que solicitado pelo DETRAN/ES ou nas datas periodicamente previstas;

12.30.5. Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na Legislação de Trânsito;

12.30.6. Garantir que os condutores e acompanhantes dos seus veículos trabalhem devidamente trajados nos termos desta instrução de serviço;

12.30.7. Impedir que condutores e acompanhantes possam trabalhar após a ingestão de qualquer dose de bebida alcoólica ou de qualquer outra substância tóxica;

12.30.8. Não fazer exigências de trabalho aos seus condutores e acompanhantes que possam colocar em risco os escolares e terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

12.30.9. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito;

12.30.10. Propiciar para que os condutores e acompanhantes possam frequentar os cursos obrigatórios de acordo com legislação vigente;

12.30.11. Utilizar para condução do veículo apenas condutores cadastrados na forma da legislação vigente:

a) Que não estejam proibidos de agir em virtude da suspensão ou da cassação da Carteira Nacional de Habilitação pela autoridade de trânsito, na forma da legislação vigente;

b) Que não tenham seus registros cadastrais suspensos ou cassados pelo DETRAN/ES, nos termos da legislação vigente;

c) Todo veículo deve conter um registrador de velocidade (Tacógrafo);

d) Os Veículos deverão ter cinto de segurança para todos os alunos;

e) Veículos devem conter faixa amarela com a escrita "Transporte Escolar";

f) Todo motorista deverá usar crachá de identificação

12.31. São Deveres dos condutores, além daquelas previstas na legislação de trânsito:

12.31.1. Trajar-se adequadamente, utilizando camisas com manga, calças compridas, saia, sapatos, tênis ou sandálias presas aos calcanhares;

12.31.2. Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;

12.31.3. Tratar com urbanidade os escolares e o público;

12.31.4. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;

12.31.5. Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito;

12.31.6. Recolher, guardar e, posteriormente entregar, no prazo máximo de 01 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo;

12.31.7. Manter-se com decoro e correção devida;

12.31.8. Responsabilizar-se pela conduta do(s) acompanhantes (s);

12.31.9. Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;

12.31.10. Prestar informação aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros.

12.32. São proibições aos condutores, além daquelas previstas no Código de Trânsito Brasileiro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

12.32.1. Fumar quando estiver conduzindo escolares;

12.32.2. Ausentar-se do veículo quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;

12.32.3. Abastecer o veículo, quando estiver conduzindo escolares;

12.32.4. Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou terceiros;

12.32.5. Conduzir veículos com excesso de lotação;

12.32.6. Dirigir Veículo em velocidade acima da estabelecida pela sinalização da via, ou em velocidade incompatível com as condições de segurança do local;

12.32.7. Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie,

12.32.8. Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro, ou suspenso ou cassado no direito de dirigir por infração às normas administrativas estabelecidas nesta Instrução de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 58, §3º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida das licitantes a apresentação de garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação. A garantia poderá ser prestada por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da referida Lei, devendo ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação e proposta de preço. O não atendimento a essa exigência implicará na desclassificação da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, Portal da Transparência, Diário Oficial do Estado do Espírito Santo/AMUNES e Jornal de Grande Circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibitirama/ES, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ibitirama/ES, 06 de fevereiro de 2026.

Reginaldo Simão de Souza

Prefeito de Ibitirama/ES

Carlos Magno Da Silva

Representante legal do CONTRATADO